



2º(SEGUNDO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE – SÃO ROQUE PREV E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO

CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO

CONTRATO Nº: 01/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2022

DATA: 16/12/2024

ADITAMENTO: 2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITAMENTO

Pelo presente termo de aditamento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE – SÃO ROQUE PREV**, inscrito no CNPJ nº. 45.664.616/0001-03, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 119, centro, São Roque - SP, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, **BRUNO CÉSAR OCTÁVIO CAPARELLI**, portador do RG nº. 41.929.634-7 SSP/SP e do CPF nº. 389.002.988-44, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, inscrita no CNPJ nº. 11.465.170/0001-68, com sede a Avenida Giustiniano Borin, Nº. 3098, Jardim Caxambu, Jundiaí – SP, CEP 13.218-546 representada por **PAULO GUILHERME CORRÊA SILVA JUNIOR**, portador do CPF nº. 263.331.618-29, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o aditamento ao contrato firmado em 16 de janeiro de 2023, para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas, discursivas e práticas para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – SÃO ROQUE PREV com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial a elaboração, impressão, aplicação, correção das provas, assim como toda e qualquer atividade necessária para a execução dos serviços que vão desde a abertura do edital até a homologação do certame, mediante as outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

É objeto deste aditivo a prorrogação do prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste dos valores de inscrição com base no índice IPCA, conforme justificativa constante nos autos da Dispensa de Licitação nº 04/2022, vigorando a partir de 15 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA 2ª - DOS VALORES

Fica aditado o Contrato nº 01/2023 para a prorrogação do prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste dos valores de inscrição com base no índice IPCA de 3,88% (três vírgula oitenta e oito por cento).

- I) O CONTRATADO receberá única e tão somente os valores arrecadados com as inscrições como pagamento de seus serviços, não recaindo sobre a CONTRATANTE qualquer tipo de ônus ou responsabilidade orçamentária, ou seja, não haverá cobrança à CONTRATANTE pela realização dos serviços.
- II) Passando a ser os seguintes os valores de inscrição:

NÍVEL DE	VALOR DA	VALOR DA INSCRIÇÃO
----------	----------	--------------------



ESCOLARIDADE	INSCRIÇÃO	COM REAJUSTE DE 3,88%
Médio e/ou Médio Técnico	R\$ 65,60	R\$ 68,15
Superior	R\$ 84,60	R\$ 87,89

CLÁUSULA 3ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas originadas pela contratação do objeto do presente contrato não onerarão qualquer tipo de verba pública, sendo este aditamento de contrato considerado como CUSTO ZERO à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO

5.1. De comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de São Roque, renunciado, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste termo aditivo, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

CLÁUSULA 6ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As Partes concordam e aceitam que o presente instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, devidamente regulamentada pela Medida Provisória 2.200-2/2001, com o que as partes declaram ciência e concordância.

6.2. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus respectivos termos aditivos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente aditamento, firmam o mesmo e assinam o Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente aditamento.

São Roque (SP), 16 de dezembro de 2024.



Bruno César Octávio Caparelli

Diretor-Presidente

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – SÃO ROQUE
PREV.**

Contratante

Paulo Guilherme Corrêa Silva Junior

Instituto de Desenvolvimento Social Nosso Rumo

Contratado